



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001063/2020-96

1. OBJETO

Aquisição de Assinaturas diária e eletrônica, do Jornal Valor Econômico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A ASCOM tem como uma das principais atribuições a elaboração de Clipping diário com matérias publicadas sobre a Instituição e/ou seus gestores. Além dos assuntos de interesse nas mídias em geral.

2.2 . O Jornal Valor Econômico tem uma cobertura sobre negócios e economia do país, que é realizada por uma equipe de jornalistas especializados e possui mais de trinta colunistas. Apresenta, também, cadernos diários: Brasil, Política, Empresas, Finanças, Legislação & Tributos, além de 5 anuários, mais de 20 revistas setoriais e suplementos sobre temas em evidência no país.

2.3. O acesso para leitura das matérias disponibilizadas pelo jornal é restrito à assinantes, sendo necessário realizar a aquisição da referida assinatura eletrônica.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

3.1. O orçamento estimado do serviço está baseado em pesquisa de preço, realizado junto ao fornecedor, cujo valor da assinatura, para 12 meses, após redução da proposta é de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais).

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O período de execução dos serviços do objeto desta contratação terá sua validade de 12 (doze) meses.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas.

O presente documento **segue assinado** pelo servidor Elaborador, **pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade**, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Rozenblit de Vasconcelos, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional**, em 17/07/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Albuquerque Feitosa, Chefe de Gabinete, Substituto**, em 21/07/2020, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0169216** e o código CRC **C6295309**.